

DECISÃO Nº 53, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza empresa estrangeira a operar no território nacional.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.043776/2012-09, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 12 de junho de 2013,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a empresa estrangeira ETIHAD AIRWAYS P.J.S.C., companhia de transporte aéreo internacional devidamente constituída e existente de acordo com as leis dos Emirados Árabes, inscrita no CNPJ sob o nº 17.120.794/0001-20, a operar, no território nacional, serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro e carga, com fundamento no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente